

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 77, DE 23 DE MARÇO DE 2012

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí, no uso das atribuições legais, especialmente o artigo 38 da Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, alterada pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008 expede a presente RESOLUÇÃO, dispondo sobre a remuneração dos conselheiros tutelares.

CONSIDERANDO que em 11 de fevereiro de 2011 foi aprovado por este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o reajuste da remuneração dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO que em março do corrente ano o Chefe do Executivo Municipal autorizou que a revisão dos valores se efetive a partir de março de 2012;

CONSIDERANDO que a remuneração atual do conselheiro tutelar é R\$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

CONSIDERANDO que é competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí, nos termos do artigo 38 da Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, alterada pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, fixar a remuneração dos Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica fixada a remuneração dos Conselheiros Tutelares deste município no valor de R\$ 3.979,17 (três mil, novecentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).

ART. 2º - O reajuste a que se refere o artigo 1º. será aplicado retroativamente a 1º de março de 2012.

ART. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Jundiaí, 23 de março de 2.012.

APARECIDO LUCIANI

Presidente do CMDCA de Jundiaí